

LEI N.º 479 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DECLARAÇÃO
Certifico que o presente, foi devidamente publicado no placar deste município.

Araçuaçu, 14/08/2018
[Assinatura]
Secretária de Administração
Márcia Aparecida de Moraes Venâncio

“TRANSFORMA ÁREA DO POLO INDUSTRIAL EM URBANA NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÇU-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÇU**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado por força da presente Lei à transformação de parte do imóvel, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araçuaçu-GO, sob a matrícula n.º 1.489, R-1, livro 2, que possui área total de 39,3856 há. Área esta localizada dentro da expansão urbana.

Art. 2.º - A área equivalente a 5.000,00 (cinco mil vírgula zero) metros quadrados pertencentes ao polo industrial passará a pertencer à área urbana deste município.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÇU, estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. (14/08/2018).

[Assinatura]
JOELTON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal